



Estado do Rio Grande do Norte  
**Prefeitura Municipal de Parelhas**

---

**LEI Nº 2016/2005, DE 21 DE OUTUBRO DE 2005.**

***Reconhece de Utilidade Pública a  
Associação Cultural Brilho do Sertão  
Prelhas/RN.***

O PREFEITO MUNICIPAL DE PARELHAS – RN:

Faço saber que a Câmara Municipal de Parelhas-RN aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica reconhecida de Utilidade Pública Municipal a Associação Cultural Brilho do Sertão, sediada no Município de Parelhas/RN à rua Severino Rodrigues de Sena, S/N, bairro Maria Terceira, devidamente cadastrada no cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda sob nº 07.500.985/0001-63.

Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Parelhas-RN, em 21 de outubro de 2005.

**ANTONIO PETRONILO DANTAS FILHO**  
Prefeito Municipal